

**Edital 001/2019 - eleição para o Grêmio Estudantil “Geraldo Vandré”
Gestão 2019-2021**

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições torna público o presente edital de Convocação para a inscrição das chapas que concorrerão às eleições do grêmio estudantil gestão **06/2019-06/2021**. Ficam convocados os estudantes do Ensino Técnico Integrado ao Nível Médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso- Campus Rondonópolis, a participarem da eleição conforme o cronograma abaixo:

Do Processo Eleitoral.

Art. 1- O processo Eleitoral obedecerá este Edital, respeitando as normas aqui descritas.

Do registro e composição das Chapas

Art. 2- Pode-se candidatar qualquer estudante devidamente matriculado e frequente do corpo discente do Ensino Técnico Integrado ao Nível Médio ou EJA do IFMT Campus Rondonópolis.

I- As chapas serão compostas por 11 membros, como descrito no Estatuto do Grêmio. Sem hierarquia

II- A inscrição dar-se-á durante a segunda-feira, dia 20/ 05/ 2019, entre as 08h e às 20h, na sala de reuniões do Campus.

III- No ato de inscrição as chapas deverão apresentar por escrito o plano de gestão, que engloba atividades de ensino, cultura, esporte etc.

IV- A campanha eleitoral realizar-se-á entre os dias 27 a 30/ 05/ 2019, a comissão eleitoral organizará um evento de apresentação das chapas, bem como o esclarecimento das propostas de gestão.

V- No momento de inscrição, as chapas devem apresentar tanto o formulário de integrantes, como as autorizações dos responsáveis por alunos menores de idade.

VI- No momento de inscrição, as chapas deverão preencher junto à Comissão eleitoral o número da chapa (dois dígitos), caso os números de chapa forem iguais entre chapas diferentes, dar-se-á preferência à primeira protocolada

Art. 3- O preenchimento de todos os integrantes da chapa no formulário de inscrição far-se-á pela própria chapa, sendo assim, elas passarão pela eleição, devendo ser direta, universal e secreta, de maioria simples, garantindo inviolabilidade de urna.

Dos Candidatos

Art. 4- Ser Brasileiro nato ou naturalizado, estar regularmente matriculado nos cursos do Ensino Técnico Integrado ao Nível Médio ou EJA, e não participar do Comissão Eleitoral, não podendo participar da comissão eleitoral, nem estar inscrito dentro de uma chapa já registrada.

Handwritten signature

Handwritten signature: Valter Abel

Handwritten signature: Victorius

Handwritten initials

Handwritten signature

Art. 5- Qualquer caso omissivo sobre votação e processo eleitoral que não esteja descrito neste edital deve ser resolvido pela comissão eleitoral.

Do Período Eleitoral

Art. 6- A campanha eleitoral dar-se-á entre os dias 27 e 30/ 05/ 2019, estando liberada durante intervalos e contraturno das turmas.

I- A campanha é vetada durante os períodos de aula dos alunos, sendo motivo para exclusão da chapa da eleição, se acordado pela comissão eleitoral.

II- É vetado o auxílio de qualquer servidor do campus, no tocante a materiais para a campanha, bem como auxílio monetário, como descrito no Estatuto deste Grêmio.

Da Eleição

Art. 7- Com o deferimento das chapas inscritas pela comissão eleitoral, durante o primeiro dia de campanha, a comissão eleitoral nomeará os membros da mesa eleitoral. São eles:

I- Dois membros de cada chapa concorrente ao pleito, para revezamento;

II- Seis escrutinadores, membros da Comissão Eleitoral, eleitos por maioria simples.

Art. 8- Tem direito ao voto todo aluno devidamente matriculado nos cursos de Ensino Técnico Integrado ao Nível Médio ou EJA.

Art. 9- O voto é:

I- Facultativo;

II- Secreto.

Art. 10- Da mesa:

I- Será composta por até 3 pessoas, sendo um obrigatório da comissão eleitoral, e os outros dois são fiscais, um de cada chapa, sendo esses facultativos;

II- Convidar o eleitor a assinar a lista de presença;

III- Fiscalizar o ambiente;

IV- Lacrar a urna;

V- Preencher a Ata.

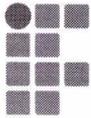
Art. 11- Está devidamente proibido boca de urna, ou qualquer modo de compra de voto, podendo levar a desclassificação da chapa.

Art. 12- A urna será lacrada e mantida sob os cuidados dos membros da Comissão Eleitoral. A contagem de votos será feita pela manhã do dia 03/ 06/ 2019.

Da votação

Art. 13- Será observado na votação os seguintes procedimentos:

Geisy de *Uladimir Rebelo* *Santos Correia* *74 Jônia* *ADP* *SO* *Rozalvo* *Rita*



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso
Campus Rondonópolis

- I- A ordem de votação será a de chegada do eleitor;
- II- A identificação do eleitor se fará mediante apresentação de documento oficial com foto, ou crachá válido fornecido pela instituição;
- III- O mesário localizará o eleitor na lista de votantes e indicará o local para assinatura;
- IV- O votante deverá assinalar no local apropriado da cédula de votação a chapa de sua escolha.

Das Cédulas de Votação

Art. 14- As células só serão reveladas no dia, e todas deverão possuir assinatura de algum integrante da chapa, bem como de algum escrutinador.

Das competências

Art. 15- Compete à Comissão Eleitoral:

- I- Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;
- II- Deliberar sobre recursos interpostos;
- III- Decidir sobre impugnação de votos ou urnas;
- IV- Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais.

Parágrafo Único: A comissão eleitoral, se necessário, poderá recrutar auxiliares e delegar competências.

Da Apuração:

Art. 16- A apuração dar-se-á com a presença de:

- I- Um fiscal por chapa;
- II- Dois escrutinadores, mesários da Eleição, membros da comissão eleitoral;
- III- Dois fiscais, membros da comissão eleitoral.

Art. 17- Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Art. 18- O relatório do ato da apuração deverá registrar as principais ocorrências e a relação nominal dos candidatos vitoriosos.

Das Nulidades:

Art. 19- Cédulas que não estiverem rubricadas pela comissão, cédulas em branco ou com mais de uma chapa assinalada serão consideradas como votos nulos.

Dos Recursos

Art. 20- Todo recurso deve ser repassado por escrito à comissão eleitoral, devendo ser recebido no Núcleo de Apoio Psicossocial e Pedagógico (NAPP) nas datas previstas nos prazos. A comissão terá até 24 horas para julgar o caso, tomando as providências cabíveis.

Parágrafo Único- É vetado o recurso sobre recurso.

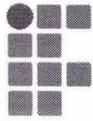
gíngie

Michal
João Miguel
Seres Lopes

PA

SA

rosche
Victória
Alta



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso
Campus Rondonópolis

Art. 21- A posse da diretoria, dar-se-á solenemente em Assembleia Geral durante o intervalo cultural do turno matutino, no dia 06/ 06/ 2019.

Dos prazos

Inscrição das chapas	20/ 05/ 2019 das 08 às 20h
Resultado preliminar	21/ 05/ 2019
Recurso	22/ 05/ 2019 das 08 às 20h (NAPP)
Homologação das chapas	24/ 05/ 2019
Período de campanha	27 a 30/ 05/ 2019
Apresentação das chapas e elucidações de planos de gestão	30/ 05/ 2019 às 09h30 (durante o Intervalo Cultural)
Eleição	31/ 05/ 2019 das 08 às 20h (sala de reuniões)
Resultado Preliminar	03/ 06/ 2019
Recurso	04/ 06/ 2019 das 08 às 20h (NAPP)
Homologação do Resultado	05/ 06/ 2019
Instalação da Diretoria do Grêmio	06/ 06/ 2019 às 09h30 (durante o Intervalo Cultural)

Geisy C.

Vladimir Roloff
Sandro Cordeiro

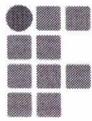
MAR

ST

Resoluto

Historia Ous

Alto
Michell



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso
Campus Rondonópolis

COMISSÃO ELEITORAL

Aline Gonçalves Lopes
Andressa Cristina Bento de Souza
Carlos Daniel Sirqueira Santos
Géssy Cardoso Santos
Higor Henrique Carvalho Oliveira
Isabel Ramiry Matos
Kaio da Silva Beltrão
Laura Caroline Aoyama Barbosa
Rafael Henrique Turra Schmidt
Rosalvo Lima dos Anjos
Sávio Souza Paiva
Sônia Maria Moreira da Silva Souza
Victória Cristina de Souza
Vladmir Rafael Soares Correa

Géssy Cardoso Santos

Rafael Henrique Turra Schmidt

Vladimir Rafael Soares Correa

Higor Henrique Carvalho Oliveira

Victória Cristina de Souza

Rosalvo Lima dos Anjos

Sávio Souza Paiva

Laura Caroline A. Barbosa

Rondonópolis, 17 de maio de 2019.



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso
Campus Rondonópolis

Anexo II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG N° _____, autorizo _____, matrícula n° _____ a participar do processo eleitoral do Grêmio Estudantil até o fim do mandato.

Assinatura do Responsável

Assinatura do Estudante

Geizyll
Ademir Rafael
Soares Coimbra

Rondonópolis, ____ de _____ de 2019.

RA

Rozalvo

Victoria Biv

Miguel
Ribeiro



INSTITUTO FEDERAL

Mato Grosso
Campus Rondonópolis

Anexo III

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO ELEITORAL
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO ELEITORAL PARA
ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL GERALDO VANDRÉ, GESTÃO 2019 - 2021,
EDITAL 001/2019.**

Eu, _____, portador(a)
do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº
_____, para concorrer ao processo eleitoral do Grêmio Estudantil Geraldo
Vandré, apresento recurso junto à Comissão Eleitoral

I. Do Objetivo de Recurso:

II. Dos argumentos de recurso:

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

Rondonópolis, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

RECEBIDO em ___ / ___ / 2019

por _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Guinyll
Voto em Repel
Seres com

b

Rozakto

Rozakto

Antonio
Antonio